



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

Nos termos do art. 2º, inciso IV "d", da Resolução nº 1.134/2020 e do art. 15 da Resolução nº 963/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado, combinadas com o art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, DECLARO que **PARCIALMENTE** os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com as declarações de bens e rendas de que tratam as legislações, sendo que as mesmas estão adequadamente arquivadas e a disposição dos interessados no Setor de Pessoal.

Guarani das Missões, 29 de março de 2023.


MARCELO AUGUSTO WERLE

Responsável Departamento de Pessoal


JERONIMO JASKULSKI

Prefeito Municipal

Rua Boa Vista, 265 - CEP: 97950-000 - Fone (55) 3353-1200 - E-mail:

prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

OF. N° 072/2023 - AJL/GAB

Guarani das Missões, 27 de março de 2023.

Aos Senhores Secretários Municipais e Servidores

Senhores

Vimos por meio deste, reiterar a solicitação contida no Memorando n° 015/2023, que foi enviado aos secretários das pastas, cujos os quais responsáveis por repassar a todos os servidores, a Recomendação n° 001/2023, oriunda do Controle Interno, solicitando que todos os servidores realizassem, obrigatoriamente, a Declaração de Bens e Rendas do **ano 2022 (ano base 2021) – Prazo até 20/02/2023 e ano 2023 (ano base 2022) – Prazo 30 dias (após o prazo previsto para a Declaração de Imposto de Renda)**

A vista disto, solicitamos que, as referidas declarações sejam encaminhadas obrigatoriamente, até o dia 29 de março de 2023, sob pena das responsabilidades cabíveis, ou seja, suspensão do pagamento mensal até a regularização.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI

Prefeito em Exercício